

LEI Nº514/89

Cria a Biblioteca Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica criada a sede do município, a Biblioteca Pública Municipal,
subordinado à Administração do Departamento de Educação e Cultura.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender no presente
exercício, de até NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) para o pagamento de
funcionários para os serviços da referida biblioteca e aquisição do acervo inicial,
propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verbas especialmente destinadas a
esse fim.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a
entidade Cultural Estadual e com o Instituto Nacional do Livro e Fundação
Nacional Pré-leitura do Ministério da Cultura, para efeitos da integração da
referida biblioteca e ao Sistema Nacional de Biblioteca Públicas e recebimento de
todas assistências previstas às Entidades conveniadas.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 1989.

Edvaldo Ricatto.

Prefeito

confere com a original

Presidente